

Juiz de Fora, 18 de Dezembro de 2018

Resultado da Análise de Recurso interposto ao Resultado Preliminar de Prova Oral e de Memorial - Processo Seletivo para o curso de Doutorado em Comunicação/ Turma 2019

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Juiz de Fora vem, por meio deste, tornar público o resultado da análise do recurso interposto pelo candidato Vitor Pereira de Almeida ao resultado preliminar das avaliações de seu Memorial e Prova Oral para a Seleção ao curso de Doutorado em Comunicação pela linha de pesquisa de Mídias e Processos Sociais.

Segue abaixo a decisão proferida pela Comissão de Avaliação de recursos.

Resposta ao Recurso interposto quanto ao resultado do memorial:

A Comissão de Avaliação reitera o cumprimento fiel do edital e, de forma mais específica, o que estabelecem os artigos 26 e 14 - letra e.

O julgamento realizado considerou assim a existência de conexão entre a trajetória acadêmica do candidato e a área de pesquisa do programa; a relevância para a linha de pesquisa escolhida e a coesão textual. A nota obtida representa a avaliação positiva, expressa na obtenção de 90% da pontuação possível.

No recurso apresentado, o candidato argumenta participar da mesma linha de pesquisa indicada na seleção do doutorado. Trata-se de uma incorreção, na medida em que o mestrado do discente é desenvolvido na linha de pesquisa "Comunicação e Poder", e a linha à qual sua candidatura foi apresentada no doutorado é "Mídia e Processos Sociais".

Assim, a decisão é pelo indeferimento do pedido de revisão do resultado.

Resposta ao Recurso interposto quanto ao resultado da Prova Oral:

Em seu pedido de revisão de nota da prova oral, o candidato contesta a decisão da Comissão de Avaliação, tomando como parâmetros seu julgamento quanto ao atendimento dos aspectos discriminados no artigo 33 do edital de seleção e as notas atribuídas pelos avaliadores.

A Comissão de Avaliação reafirma a correção do julgamento por ela realizado, observando o cumprimento integral dos itens relativos à Prova Oral no edital 03/2018 (artigo 14 letra d e artigos 29, 30, 31 e 33). Como nas notas destacadas no texto do recurso, a avaliação da prova foi

muito positiva, resultando na quarta maior nota entre os candidatos da linha "Mídia e Processos Sociais". Registra-se ainda que a variação de pontuação da nota da prova oral entre os avaliadores foi inferior a 5,1%, sendo 99 a maior nota obtida e 94 o menor resultado.

Nesses termos, a Comissão manifesta-se quanto ao indeferimento do pedido de revisão de nota.

Att,



Prof.ª. Dr.ª. Gabriela Borges Martins Caravela
Coordenadora do Programa de
Pós Graduação em Comunicação
Faculdade de Comunicação Social/UFJF